

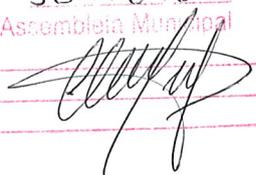


**arruda
dos vinhos**
vale encantado

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARRUDA DOS VINHOS
Largo Miguel Bombarda
2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000
Fax: 263 976 586

Deferido
Em reunião de 28 / 06 / 2021
A Câmara


APROVADO / AUTORIZADO
3.^o Reunião da sessão
de 30 / 06 / 2021
da Assembleia Municipal



Relatório da discussão pública final

Alteração do Plano Diretor Municipal
Artigo 67.º do regulamento do PDM
Licenciamento de estabelecimentos insalubres ou incómodos



INDICE

1. Introdução	2
2. Sugestões, reclamações ou observações e sua ponderação	3
3. Proposta de decisão	3

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, deliberou, em reunião 17 de junho de 2019, proceder a uma alteração do artigo 67.º do regulamento do PDM de Arruda dos Vinhos. Essa deliberação foi publicada em Diário da República de 30 de agosto de 2019.

Elaborada a proposta de alteração e concluído o período de acompanhamento por parte da CCDRLVT com a reunião de procedimental tida a 16 de fevereiro de 2020 e obtido o parecer favorável condicionado no âmbito da concertação por parte da APA e posteriormente favorável por parte da CCDRLVT nas reuniões de concertação de 24 de novembro de 2020 e 14 de dezembro de 2020, deu-se à abertura do inquérito público final, por 30 dias, conforme deliberação de Câmara de 25 de janeiro de 2021, a ter início no quinto dia útil ao da publicação em Diário da República do seu, o qual foi publicado em Diário da República em 5 de março de 2021.

Esta alteração destina-se a permitir a regularização de atividades já existentes no Concelho, há muito tempo, como é o caso de suiniculturas, que por se enquadrarem em estabelecimentos insalubres ou incómodos, não é possível o seu licenciamento.

Esta alteração decorre nos trâmites do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, o Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

O presente relatório visa analisar e ponderar as sugestões, observações ou reclamações entregues no decorrer do período de discussão pública.

2. SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES OU OBSERVAÇÕES ENTREGUES E SUA PONDERAÇÃO

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentados quaisquer sugestões ou reclamações relativamente à proposta apresentada

3. PROPOSTA DE DECISÃO

Não tendo sido recebida nenhuma participação poderá dar-se andamento ao procedimento de alteração, considerando a versão sujeita a discussão pública como a versão final a ser aprovada pela Assembleia Municipal.